



**ESTADO DO PARANÁ  
CASA MILITAR  
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
CEPDEC - PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de até 200.000 (duzentas mil) telhas destinadas à atender à  
Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil**

GOVERNO DO PARANÁ – CASA MILITAR

Av. Cândido de Abreu, s/nº - Edifício Palácio Iguazu - Centro Cívico – CEP: 80.530-140

CNPJ: 14.788.457/0001-17

**JUSTIFICATIVA:**

De acordo com o Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557 de 06 de dezembro de 2.013:

“Art. 1º - O Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC tem por finalidade a coordenação das medidas de natureza permanente, destinadas a prevenir, minimizar e realizar a preparação para eventos desastrosos e ainda, realizar a resposta a esses eventos, socorrendo, assistindo a população, reabilitando e recuperando as áreas afetadas.”

Um dos componentes deste sistema é a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil- CEPDEC, como órgão central normativo, conforme destaca o artigo 6º do anexo em comento:

“Art. 6º - A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, subordinada diretamente ao Governador do Estado, **é o órgão central normativo, de**

planejamento, coordenação, controle e de orientação, em âmbito estadual, de todas as medidas preventivas, mitigatórias, de preparação, de resposta e recuperação relacionadas à proteção e defesa civil, constituindo-se no instrumento de coordenação dos esforços de todos os órgãos estaduais com os demais órgãos públicos ou privados e com a sociedade em geral, para o planejamento e execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referente a eventos desastrosos.

Conforme o mesmo artigo do decreto em comento, compete a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, dentre outras:

§ 3º A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil deverá contar com um Centro Estadual de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CEGRD, ambiente dotado de recursos humanos e materiais, funcionando em regime de plantão permanente, tornando-se **o núcleo das decisões e operações e gerenciamento de desastres no Estado do Paraná**, a partir da reunião de representantes convocados para atuarem no assessoramento técnico das atividades de preparação e resposta, ocasião na qual passa a centralizar informações e decisões.

§ 4º À Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, se valendo da estrutura da Divisão de Proteção e Defesa Civil da Casa Militar, **compete atuar na gestão de risco de desastres, na gestão de desastres e com os órgãos de coordenação nos níveis regional (CORPDEC), municipais e núcleos comunitários de proteção e defesa civil, Rede Estadual de Emergência de Radioamadores e corpo técnico intersecretarial.**(sem grifo no original).

A Decretação de Estado de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência pelo Governador ou pelo Prefeito Municipal, devidamente homologada pelo Governador do Estado à vista de proposição formalizada pelo Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil objetiva, de acordo com o Art. 15 do mesmo decreto estadual, entre outras, as seguintes ações:

- I. atuação integrada dos órgãos e entidades governamentais;
- II. atuação em regime especial de trabalho, dos órgãos que desenvolvem serviços de utilidade pública;
- III. poderes e recursos extraordinários para as atividades de socorro, assistência e recuperação;
- IV. reconhecimento oficial de que houve uma situação grave, para que surtam os efeitos decorrentes dessa situação específica nas esferas correspondentes; e
- V. envio de ajuda humanitária pela CEPDEC.

As telhas a serem adquiridas pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil têm como objetivo **atender as ações de Defesa Civil em todo o Estado do Paraná**, em cumprimento a legislação, através do **fornecimento aos moradores de baixa renda**, que tiverem suas residências atingidas por desastres, decretados pelo Estado ou pelo Município com a devida homologação do Estado, como Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, visando à proteção das famílias, residências e bens.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Órgão / Unidade</b>	<b>Descrição do Órgão</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>
15	Casa Militar Gestão das Ações de Defesa Civil	4025	3390 3200	100

15	Casa Militar Gestão das Ações de Defesa Civil	4025	3390 3200	107
----	--	------	-----------	-----

## 1. OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de **200.000 (duzentas mil) telhas de fibrocimento, sem qualquer percentual de amianto**, destinados à **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC/Casa Militar para atender às Ações de Defesa Civil no Estado.**

Os orçamentos anexos foram captados em diversos momentos, para quantidades variadas e também especificamente para este termo de referência, sendo apresentados com o escopo de composição de preços médios com base na cotação do produto no valor de mercado.

O fornecimento do produto deverá ser realizado com a entrega em qualquer lugar do Estado do Paraná, de acordo com a necessidade e solicitação da CEPDEC, cujo objetivo visa a agilidade no atendimento às famílias de baixa renda, vítimas de desastre, portanto, os valores do produto deve contemplar esta condição devendo estar incluso a condição de entrega CIF (custo, seguro e frete).

## 2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço (Lote único).

## 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar telhas em qualquer um dos municípios paranaenses, de acordo com a indicação e

solicitação da administração representada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em virtude de eventual desastre.

#### **4. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela administração. **O não cumprimento dos prazos pode implicar em penalidades previstas no edital e em legislação específica.**

4.2. **O Local de entrega do objeto será indicado pela administração. As quantidades previstas na especificação técnica deverão ser entregues em parcela(s), obedecendo a solicitação da administração e em locais a serem definido pela CEPDEC.**

4.3. Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado ou que não correspondam à qualidade atestada pela administração, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

4.4. O(s) material(is) que for(em) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

4.5. A Contratante gerenciará o contrato por meio da Divisão de Proteção e Defesa Civil tendo como **gestor** Ten.-Cel. Edemilson de Barros, RG 3.448.137-7 e **fiscal** Cap. QOBM Dorico Gabriel Borba, RG 6.856.746-7.

## **5. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

5. 1. As amostras dos objetos constantes do Lote único adjudicado, cuja qualidade e características possam suscitar dúvidas, quando solicitadas, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias.

5.2. Todas as AMOSTRAS deverão ter suas características preservadas, devendo ser entregues em embalagens originais, com informações legíveis, acompanhadas das respectivas fichas técnicas, se for o caso.

5.3. As amostras poderão ser devolvidas **após a celebração do contrato ou assinatura da Ata**, se for **requerido em até 5 (cinco) dias úteis**. Após este prazo as amostras serão incorporadas ao almoxarifado da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem as entregas, obedecendo-se a solicitação de entrega do(s) objeto(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência do(s) objetos(s).

6.2. A divisão de pagamento da administração efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liberada e autorização da Diretoria Administrativo-Financeira.

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1. A empresa contratada deverá manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, preliminarmente no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), bem como estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal de acordo com o Art. 75 da Lei Estadual nº 15.608/2007 até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

7.2. A empresa contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva ordem de compra.

## 8. ESCLARECIMENTOS

Eventuais esclarecimentos acerca das especificações do objeto poderão ser dirimidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio do DEAM/SEAP e tecnicamente avaliado pelo solicitante conforme as suas necessidades.

## 9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Lote Único – Objeto:

Especificação Técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Unidade de Compra	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Telha de fibrocimento, <b><u>SEM QUALQUER PORCENTUAL DE AMIANTO</u></b> , ondulada com as dimensões: 2440 mm de comprimento, 500 mm de largura, 4 mm de espessura, com no máximo 9 Kg de peso, inteira, sem furos, sem partes quebradas, que atende as normas vigentes da ABNT.	200.000	Unidade	11,84	<b>2.368.000,00</b>
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>2.368.000,00</b>

## 9.2. Observações:

9.2.1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

9.2.2. **A empresa vencedora terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da geração do empenho ou ordem de compra, para entregar os bens objetos desta licitação, **em qualquer local do Estado, determinado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.**

9.2.3. A destinação do material será variável, em consonância com a ocorrência de evento severo, que exija da Defesa Civil Estadual o material especificado, como forma de atendimento emergencial.

9.2.4. As telhas deverão ser fornecidas sem qualquer porcentual de amianto, nos termos do art. 7º, inc. XI, “b”, da Lei Federal nº 12.305/2010, haja vista que os resíduos de telhas que contêm amianto são classificadas como resíduos perigosos pela legislação (Resolução nº 348/2004 – CONAMA).

## 9.3. Informações e esclarecimentos:

Contato, esclarecimentos e dúvidas referentes aos produtos e entrega poderão ser sanados com o Capitão **Dorico Gabriel Borba, responsável Chefe da Seção de Planejamento da CEPDEC, Fone: (41) 3210-2734.**

Ten.-Cel. QOBM Edemilson de Barros,  
**Chefe da Divisão de Proteção e Defesa Civil/Casa Militar,**  
**Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.**